



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISOS

CPL 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e JOSÉ WILTON DA CONCEIÇÃO – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: R\$ 13.989,56 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e JOSÉ WILTON DA CONCEIÇÃO, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e FRANCISCA GOMES MARQUES DE PAIVA – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: R\$ 10.032,50 (Dez mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e FRANCISCA GOMES MARQUES DE PAIVA, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e ATÔNIO JOSÉ DE CARVALHO XIMENES – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: R\$ 18.965,15 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e ATÔNIO JOSÉ DE CARVALHO XIMENES, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e GENILSON CASTRO SILVA – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: R\$ 12.704,00 (Doze mil, setecentos e quatro reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e GENILSON CASTRO SILVA, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e FRANCISCO ALVES – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: 19.999,29 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de

17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALVES, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e VALMIR DE OLIVEIRA – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL R\$ 19.616,70 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE VALMIR DE OLIVEIRA, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 – Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e LAILSON PEREIRA FERREIRA – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: R\$ 7.157,78 (Sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE LAILSON PEREIRA FERREIRA, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018. REF.: Processo nº. 112/2018 –

Chamada Pública nº 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e OSVALDO MENDES DA SILVA – OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”. VALOR GLOBAL: R\$ 11.959,01 (Onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e um centavo) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados. Manutenção do Programa Merenda Escolar. Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física – 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e OSVALDO MENDES DA SILVA, pelo CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré - MA, 10 de setembro de 2018. Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues – Assessor Jurídico – OAB/MA nº 7.264.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963